



Estado do Ceará
Município de Nova Russas
Poder Legislativo

APROVADO

Em 02/10/2019
Francisco
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CEARÁ, SR. FRANCISCO ADALBERTO TAVARES FILHO

REQUERIMENTO Nº 43/2019

Nova Russas, 30 de setembro de 2019.

Eu, **FRANCISCO MARCELO TAVARES EVANGELISTA**, detentor do mandato de vereador do Município de Nova Russas, Vem à presença de V.Exa., com fundamento na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas e Art. 108º e Art. 109; § 1º (Lei Orgânica do Município) **REQUERER** que seja solicitado a Secretaria de Saúde, ao Secretario de Planejamento e Finanças e ao Prefeito Municipal **informações e os motivos porque os aprovados no Concurso para Agentes de Saúde do município de Nova Russas ainda não foram chamados, já que foram aprovados, há vagas e principalmente varias áreas descobertas e a população precisando do serviço**, tendo em vista a garantia democrática do direito à informação, transparência e participação cidadão, em até 15 (quinze) dias (conforme regimento da casa):

JUSTIFICATIVA

O processo seletivo foi feito há quatro meses, o resultado já foi divulgado, existe a carência e a necessidade da população por esses profissionais.

O agente comunitário de saúde – ACS é um personagem muito importante na implementação do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e a comunidade.

É através dos Agentes de Saúde municipais que funcionam as mediadores e articulações da relação entre família, PSF e a secretaria de saúde, são eles que ajudam a estabelecer um maior controle das patologias, se bem conduzidos, podem ser um importante pilar de uma gestão saudável e democrática, além de, orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde; - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, requeiro que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassegredo, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011.

Nestes termos, por ser de Direito,

Solicito deferimento e providências.

FRANCISCO MARCELO TAVARES EVANGELISTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL -
NOVA RUSSAS-CE
Recebido em 02/10/2019 Horas 14h
Funcionária Raquel Torres